03ª VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA/PA

O **Dr. Otavio Bruno da Silva Ferreira**, MM. Juiz Federal da 03ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, **FAZ SABER,** a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0151300-75.2009.5.08.0121 - Reclamação Trabalhista
EXEQUENTE: EDILSON DERLON COSTA AIRES, CPF: 773.684.602-20;
EXECUTADOS:

- **ANTONIO ELENILTON COSTA DE SOUZA,** CPF: 798.601.762-72;
- **CREDLAR COMÉRCIO LTDA – ME,** CNPJ: 06.006.611/0001-23, na pessoa de seu representante legal;
- **LEVI NOGUEIRA DA SILVA,** CPF: 807.726.092-68;
- **CRISTIANE SOUZA GOMES,** CPF: 690.903.272-15;
- **MAURICIO REIS GOMES DA SILVA,** CPF: 749.011.412-87;
- **C M COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – EPP,** CNPJ: 11.599.229/0001-00, na pessoa de seu representante legal;

INTERESSADO: 03ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, processo nº 0042700-57.2009.5.08.0121;

1º LEILÃO: Início em **02/06/2021**, às **11:00hs**, e término em **07/06/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R$ 59.508,00**. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2° LEILÃO: Início em **07/06/2021**, às **11:01hs**, e término em **28/06/2021**, às **11:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R$ 41.655,60**, correspondente a **70%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: **35 (TRINTA E CINCO) CONJUNTO DE BOX, FREEDOM 1.58 X 1.98 M, EM ESTADO NOVO, NA COR BRANCA**. **ENDEREÇO DO BEM:** Loteamento Nova Esperança, Trv. Costa e Silva, nº 50, Cidade Nova, Ananindeua/PA. **DEPOSITÁRIO:** Francinete Linhares da Silva, CPF: 656.981.262-91. **Avaliação:** R$ 59.508,00, em novembro de 2018.

Débito da ação: R$ 57.873,39, em maio de 2018, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

I – ÔNUS: A **PENHORA** do bem encontra-se no id. 65066cf dos autos. Consta, no id. 9174b3b, **RESERVA DE CRÉDITO** no valor de R$ 57.361,01, derivada dos autos nº 0042700-57.2009.5.08.0121, da 03ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

II – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido em caráter no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

III – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2°, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

IV – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: ***a) À VISTA:*** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a

ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, ***b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1°, CPC):*** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário, caso seja critério do Juízo**. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

VI – FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VII – DA ENTREGA DO BEM: O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (art. 675, CPC e arts. 769 e 884, da CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, *a*, da CLT) se for o caso.

VIII – DA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE: O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo do tópico acima, para retirar o bem por ele arrematado. Caso não retire no prazo avençado, o arrematante pagará à Leiloeira multa diária de R$ 30,00 (trinta reais) para a manutenção do bem sob sua custódia por mais 15 (quinze) dias. Caso o arrematante ainda não retire o bem nesses

últimos 15 (quinze) dias, o bem permanecerá com o leiloeiro e os valores pagos pelo arrematante não serão devolvidos.

IX – CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Ananindeua, 29 de março de 2021.

Dr. Otavio bruno da Silva Ferreira

Juiz do Trabalho